

PROCESSO IFPR N° 23411.002162/2012-98
CONTRATO N° 48/2012
TERMO ADITIVO N° 03

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 48/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – IFPR E A EMPRESA AROEIRA ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – IFPR, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0001-15, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 306, Bairro Tarumã, Curitiba - PR, representado por seu Reitor Pro Tempore Substituto, Prof. **MARCELO ESTEVAM**, portador da Cédula de Identidade 33.744.014-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 302.706.528-92, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 357 de 27 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 28 de março de 2017, Seção 2, página 26.

CONTRATADA: A empresa **AROEIRA ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA.**, pessoas jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº. 77.794.378/0001-39, situada à Rua Santa Catarina, 65, Conjunto 612-B, Água Verde, CEP 80.620-100, na cidade de Curitiba, Paraná, aqui representada por seus administradores sócios **DANIEL ALLEGRETTI**, portador do CPF nº 819.412.009-82 e RG 1.517.110-3/PR e **HUEI LIN ALLEGRETTI**, portadora do CPF 756.418.019-68 e RG 1.517.120-0/PR, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por meio de Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23411.002162/2012-98, decorrente da Dispensa de Licitação nº 123/2012- IFPR, sujeitando-se as Normas do inciso X, artigo 24 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto:

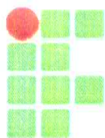
1.1.1 A supressão de área contratada a partir de 01 de maio de 2017;

1.1.2 A alteração do valor do metro quadrado no período entre 01 de abril até 31 de dezembro de 2017.

2. CLAÚSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO DE ÁREA CONTRATADA E VAGAS DE GARAGEM

2.1 A supressão terá o quantitativo conforme segue:

2.1.1 Supressão de área do térreo com 457,55 m² (após a recepção, lado esquerdo) a partir de 01 de maio de 2017.



2.1.2 A partir de 01 de maio de 2017 a área contratada passa a ser de 1.025,25 m², sendo esta referente ao terceiro andar.

2.1.3 Ficam também suprimidas sete vagas cobertas de garagem a partir de 01 de maio de 2017.

2.1.4 A Contratada não cobrará qualquer tipo de multa ou indenização em virtude das supressões mencionadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO METRO QUADRADO

3.1 No período compreendido entre 01 de abril até 31 de dezembro de 2017, a Contratada concederá desconto de R\$ 2,85 (Dois reais e oitenta e cinco centavos) no valor do metro quadrado locado. Assim, no período supramencionado o valor do metro quadrado passa de R\$ 42,88 (Quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 40,03 (Quarenta reais e três centavos).

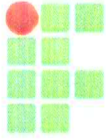
3.2 A partir de 01 de janeiro de 2018, cessando-se o desconto, o valor do metro quadrado retorna ao valor de 42,88 (Quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 Considerando-se as alterações mencionadas nas Cláusulas Segunda e Terceira, o valor total do presente contrato passará a ser de R\$ 1.814.038,38 (Um milhão, oitocentos e quatorze mil, trinta e oito reais e trinta e oito centavos) conforme tabela abaixo.

PERÍODO	ÁREA CONTRATADA (M2)	VALOR DO M2	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL NO PERÍODO
08/01 A 31/12/2016	1.482,80	40,00	59.312,00	697.904,53
01/01 A 31/03/2017	1.482,80	42,88	63.576,53	190.729,60
01/04 A 30/04/2017	1.482,80	40,03	59.350,55	59.350,55
01/05 A 31/12/2017	1.025,25	40,03	41.036,66	328.293,25
01/01/2018 A 07/01/2019	1.025,25	42,88	43.958,62	537.760,44
VALOR TOTAL DO CONTRATO				1.814.038,38






5. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

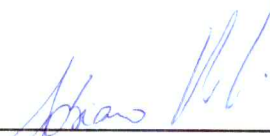
5.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente Termo de Apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados, assinam as partes 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Curitiba, 05 de abril de 2017.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
 <hr/> <p>MARCELO ESTEVAM Reitor <i>Pro Tempore Substituto</i> INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – IFPR</p>	 <hr/> <p>DANIEL ALLEGRETTI Administrador</p>  <hr/> <p>HUEI LIN ALLEGRETTI Administradora</p>

TESTEMUNHAS

1. 
Nome: JOSE SIKORA NETO
CPF: 070 927 319 33

2. 
Nome: FABIANO PONCHERI
CPF: 020.579.159-05